



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02040000027/18	21/05/2018 11:13:19	CENTRO OPERACIONAL SET
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00169491-8 / MINAS REFLORESTA LTDA - MATRIZ/3438		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: SETE LAGOAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.702-372
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00169491-8 / MINAS REFLORESTA LTDA - MATRIZ/3438		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: SETE LAGOAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.702-372
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Canecao		4.2 Área Total (ha): 41,3600	
4.3 Município/Distrito: SETE LAGOAS		4.4 INCRA (CCIR): 950.084.925.152-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30843 Livro: 2/AG3 Folha: 001 Comarca: SETE LAGOAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 571.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.848.050	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			41,3600
Total			41,3600
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			27,0000
Total			27,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,8400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		589,3776	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		589,3776	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso	SIRGAS 2000	23K	571.554	7.847.943
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta - Biodiversitas.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO

Data da formalização: 19/04/2018.

Data da vistoria: 16/08/2019.

Data de emissão do parecer técnico: 23/08/2019.

2. OBJETIVO

O propósito deste parecer é a analisar o requerimento para aproveitamento de material lenhoso de 589,3776 m³ de lenha de floresta nativa, cuja destinação será comercialização "In Natura".

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel denominado "Fazenda Canecão", localizado no município de Sete Lagoas/MG, registrado sob a matrícula nº 30.843, possui extensão de 41,36 hectares e 2,068 módulos fiscais, está inserido nos domínios do bioma cerrado e sua vegetação nativa apresenta fisionomia de cerrado sentido restrito. Não há atividade econômica sendo desenvolvida na propriedade, bem como não há presença de fornos para carvão.

A propriedade apresenta relevo suave ondulado, solos do tipo cambissolo e latossolo vermelho amarelo. A hidrografia é representada pelo Córrego do Barreiro, afluente do rio das Velhas, pertencente à bacia hidrográfica do rio São Francisco.

3.1 RESERVA LEGAL

As áreas de Reserva Legal, Av. 01-30.843/2008 e Av. 03-30.843/2008, constituem 9,0 ha e 5,20 ha respectivamente, estão cercadas e preservadas, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Essas áreas são contíguas totalizando 14,20 ha, estando o CAR – Cadastro Ambiental Rural (fl.61) de acordo com a demarcação averbada em matrícula.

3.2 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

A área de preservação permanente, nos limites da propriedade, referente a curso d'água natural de até 10 metros, Córrego do Barreiro, possui dimensão de 0,84 ha, está cercada e preservada.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A requerente Minas Refloresta S/A solicita aproveitamento de material lenhoso em quantidade de 589,3776 m³ de lenha de floresta nativa para comercialização "In Natura", proveniente de intervenção autorizada através de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0030639-D.

Durante a vistoria constatou-se que houve supressão de vegetação nativa de cerrado sentido restrito em uma área comum de 27 hectares e que essa área encontra-se sem uso alternativo do solo. Ademais foi verificado que a lenha proveniente dessa intervenção encontra-se embandeirada no local com volumetria proporcional aos 589,3776 m³ declarados no requerimento (fl. 03).

4.1 CONSIDERAÇÕES

O DAIA nº 0030639-D, emitido em 09/11/2015 e com validade até 09/11/2017, autorizou supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, de cerrado sentido restrito em uma área comum de 27 ha, com volume de lenha de floresta nativa de 679,77 m³ (fl. 58), para a atividade de silvicultura de eucalipto. Entretanto o requerimento do processo atual, datado de 19/04/2018, solicita aproveitamento de material lenhoso em quantidade inferior ao volume registrado no referido Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Posteriormente ao citado requerimento, foi apresentado pela requerente o Boletim de Ocorrência nº 2018-029677487-001 (fls. 67-68) datado de 06/07/2018 comunicando furto de lenha, porém sem especificar a volumetria.

O volume de material lenhoso informado no requerimento está aquém do volume documentado no DAIA, denotando escoamento de material lenhoso, sem documento de controle ambiental obrigatório, conforme prevê Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 2.248/2014. A inexistência de documentos de controle ambiental obrigatório foi constatada através de consulta ao Sistema Eletrônico CAF - Controle de Atividades Florestais.

A diferença volumétrica de material lenhoso autorizada no DAIA anteriormente citado em relação ao volume requerido no atual processo é de 90,3924 m³. Essa diferença de volume de lenha, bem como o fato de não dar uso alternativo do solo na área explorada implicam em sanções administrativas conforme prevê o Decreto Estadual nº 47.383/2018. Dessa forma o empreendimento foi autuado conforme AI nº 011019/2019 (fls. 79-80).

Durante vistoria, constatou-se que foi cumprida a condicionante de "fazer o isolamento com cerca de arame da área de 14,20 ha de Reserva Legal"; que a área de 27 ha explorada encontra-se com regeneração incipiente e com indivíduos arbóreos esparsos, como o Pequizeiro e o Ipê amarelo; e que não há ocorrência de erosões no solo.

4.2 IDE-SISEMA

A área de intervenção, conforme a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE- Sisema, instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, quanto aos fatores locais e aos critérios de vedação e restrição, está da seguinte forma disposta:

Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, tipologia Zona de Amortecimento - Plano de Manejo – o imóvel está parcialmente inserido;

Áreas de Segurança Aeroportuárias - Lei nº 12.725/2012 , privada;

Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, extrema;

Vulnerabilidade natural, média.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos causados ao ambiente com a retirada da lenha do local de intervenção serão mínimos, devendo, contudo, haver cuidado com a flora nativa existente no entorno.

6. CONCLUSÃO

Após o exposto, considerando a viabilidade técnica do que se requer, é sugerido o deferimento do pleito de aproveitamento de material lenhoso de 589,3776 m³ de lenha de floresta nativa proveniente de intervenção autorizada através do DAIA nº 0030639-D, na propriedade "Fazenda Canecão", de propriedade de Minas Refloresta S/A, para comercialização "In Natura". Contudo o parecer será encaminhado para apreciação jurídica e decisão administrativa.

7. VALIDADE

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 02 (dois) anos.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LOVAINE PEREIRA SOUTO - MASP: 1379418-5

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 16 de agosto de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle processual nº: 0171 / 2019
Indexado ao Processo nº: 02040000027/18 formalizado em 19/04/18
Requerente: Minas Refloresta SA CNPJ: 07.165.412/0001-20
Pedido: Aproveitamento de material lenhoso
Propriedade: Fazenda Canecão Município: Sete Lagoas/MG
Área total: 41,36ha Volume: 589,3776 m³
Finalidade: aproveitar o material lenhoso proveniente de desmatamento autorizado.

Vistos etc.,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei nº. 20.922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer, em especial a Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1905, de 2013 e a Lei Estadual nº. 22.796, de 2017.

Trata-se de pedido para aproveitamento de material lenhoso de intervenção autorizada nos autos do procedimento de intervenção ambiental nº. 02040001801/11 e, considerando o vencimento de tal autorização e o previsto na Lei nº. 20.922 de 2013, que determina em seu art. 72 que "será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído e a seus resíduos", requer a empresa a autorização para o aproveitamento do material lenhoso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que encontra-se em consonância ao que prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1905, de 2013, inclusive ao que se refere o cumprimento das taxas de expediente e florestal constantes às f. 65v, 72 e 73 dos autos.

Referente aos aspectos técnicos observa-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer, posto que o volume de material lenhoso encontra-se lastreado em autorização para intervenção ambiental anteriormente concedida pelo órgão ambiental competente e porque confere com o verificado no local, após vistoria.

Com isso, manifesta-se pela possibilidade jurídica de se atender ao que se requer, submetendo-se a análise e deliberação do Supervisor Regional.

Decidido o que se requer, publicar e comunicar à Requerente.

Ressalta-se que a autorização de aproveitamento do material lenhoso, caso concedida, não está sujeita a reposição florestal, posto já ter sido realizada nos autos do procedimento de intervenção ambiental nº. 02040001801/11, quando da intervenção da vegetação nativa, conforme anexo.

Sete Lagoas, 26 de agosto de 2018.

Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – DRCP – SUPRAM CM
OABMG 70864 – MASP.: 08018491

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRA MARQUES SERRANO - 70864

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 26 de agosto de 2019